



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Dispõe sobre implantação de cercas elétricas, concertinas tipo ouriço de arames farpados e pontiagudos para proteção, monitoramento por câmeras em muros das escolas e creches públicas e privadas no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providencias.

Autoria: **Vereador Carlos Fontes**.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. Fica obrigada a implantação de cercas elétricas, concertinas tipo ouriço de arames farpados e pontiagudos para proteção, monitoramento por câmeras, em muros das escolas e creches públicas e privadas no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providencias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de abril de 2.023.

CARLOS FONTES
-vereador-
União Brasil



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

Os brasileiros mais uma vez ficaram chocados e revoltados com mais um caso de violência covarde, ocorrido em uma unidade de ensino do nosso país.

Desta vez o lamentável caso de violência, ocorreu em uma creche de Blumenau (SC), onde no dia 05 de abril, de forma cruel quatro crianças foram covardemente mortas.

Para a morte das quatro crianças indefesas, o assassino pulou o muro para ter acesso à creche. Já em outro episódio recente, que também chocou o Brasil, um aluno na cidade de São Paulo, entrou pela porta da frente da escola com uma arma branca, onde feriu alunos e matou uma professora.

Portanto, não podemos esperar que ocorram esses tipos de tragédias em Santa Bárbara d'Oeste, para depois tomar providências. Precisamos urgentemente preservar a integridade física dos nossos alunos e professores.

É imperioso encontrarmos formas que dote nossas unidades de ensino com medidas de segurança, principalmente para impedir a entrada de materiais bélicos, perfurantes, armas de fogo e brancas.

Para tanto, apresentei o projeto de lei 93/2023, aprovado por todos os vereadores e vereadoras de Casa de Leis, que obriga a instalação de portas giratórias com detector de metais e revistas nas escolas públicas municipais e privadas do nosso Município. Aguardamos a sanção no nosso projeto de lei pelo senhor prefeito e que seja colocado em prática.

Com a existência dessa lei, penso que será promovida medidas de segurança nas escolas e creches, onde nenhuma pessoa conseguirá pular o muro das unidades escolares e creches com facilidade para cometer atrocidades contra os alunos e professores.

Diante do exposto, rogo aos nobres vereadores e vereadoras deste parlamento que aprovelem o mais urgente possível, esse Projeto de Lei que tem o intuito de promover medidas de segurança, para preservar a integridade física dos nossos alunos e professores das escolas e creches municipais e as privadas.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de abril de 2.023.

CARLOS FONTES
-vereador-
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=678MRP3J7NC41110>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 678M-RP3J-7NC4-1110



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3240/2023 13/04/2023 12:07 - CHAVE: 678M-RP3J-7NC4-1110